



LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Declara carga público desnecessário e autoriza o aproveitamento de servidor público em decorrência da extinção de cargo.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica declarada a extinção de dois cargos que dispõe a Lei Municipal 871, de 10 de setembro de 2002, de TELEFONISTA, carga horária de 30h semanais.

Art. 2º - O prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, fará a publicação, por Portaria, declarando a extinção ou a desnecessidade de cargo e no mesmo ato aproveitará o servidor detentor do cargo extinto, em função compatível com seu grau de conhecimento.

Art. 3º - A remuneração do servidor, cujo cargo foi extinto e ele reaproveitado, não sofrerá qualquer prejuízo e seus direitos fluirão normalmente, como se no cargo de origem estivesse.

Art. 4º - Antes de ser expedido o ato de reaproveitamento do servidor, deverá ele dar sua concordância formalmente sob pena de nulidade de ato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.586, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o uso das praças no Município de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As praças são logradouros públicos de uso comum, compreendendo jardins, parques e lagos, instituídos para recreação pública.

Art. 2º – Nas praças é proibido:

I – andar sobre canteiros e gramados;

II – arrancar mudas, galhos ou flores;

III – escrever ou gravar nomes ou símbolos em árvores, bancos ou ornamentos, ou a estes danificar e remover;

IV – exercer qualquer espécie de comércio e serviço, sem prévia licença da municipalidade;

V – a instalação de circos ou parques de diversão particulares.

VI – trânsito de animais das espécies equinas, bovinas, caprinas e bubalinas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.224 – Ano VI – 11/03/2020

Art. 3º - Os munícipes que desatenderem às disposições desta lei estarão sujeitos ao pagamento de multa de 20 UFM's.

Art. 4º - O poder executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará, no que couber, a presente Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 1587, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Institui a semana da água no município e da outras providências.

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Água no Município que ocorrerá, anualmente, no mês de Março, tendo como referência o Dia Mundial da Água, este comemorado no dia 22 de Março.

Art. 2º - O Poder Público, conjuntamente com a sociedade civil, desenvolverá atividades durante a Semana Municipal da Água, para conscientização e sensibilização da população, acerca da água, para a importância de proteger e usar adequadamente os recursos hídricos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeitura Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 09/2020 do PL nº 19/2020 e Pregão Presencial nº 10/2020. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde do Município de Igaratinga – Fundo Municipal de Saúde. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 10/03/2020. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

.....
O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 10/2020 do PL nº 20/2020 e Pregão Presencial nº 11/2020. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as ordens e



recomendações judiciais do Município de Igaratinga-MG. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 10/03/2020. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

.....
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O PREGÃO Nº - 10/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, para aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde do Município de Igaratinga.

Para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de referência do Edital. Foi em todo a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem qualquer ocorrência a registrar. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGAÇÃO:

GANHADOR DOS ITENS: 01, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18 E 19.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº - 03.945.035/0001-91

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$37.824,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

GANHADOR DOS ITENS: 12 E 13.

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº - 21.189.554/0001-59

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$7.878,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

OS ITENS 02, 04, 06, 07, 14 E 16 NÃO FORAM ADQUIRIDOS, AO SETOR DE COMPRAS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Igaratinga, 10 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

.....
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O PREGÃO Nº - 11/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, para aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as ordens e recomendações judiciais do Município de Igaratinga-MG.

Para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de referência do Edital. Foi em todo a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem qualquer ocorrência a registrar. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGAÇÃO:

GANHADOR DOS ITENS: 02, 05, 06, 07, 09, 10 E 11.

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº - 21.189.554/0001-59

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$6.222,50 (SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.224 – Ano VI – 11/03/2020

OS ITENS 01, 03, 04 E 08 NÃO FORAM ADQUIRIDOS, AO SETOR DE COMPRAS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Igaratinga, 10 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL
